



# Estado do Piauí Tribunal de Contas



## RESOLUÇÃO TCE/PI Nº 08, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

Acrescenta o art. 265-A a Resolução TCE/PI nº 13/11 - Regimento Interno.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 5.888, de 19 de agosto de 2009, e

**CONSIDERANDO** o art. 3º do Regimento Interno desta Corte, por meio da Resolução TCE/PI nº 13/11, que dispõe sobre a competência para expedir atos normativos sobre suas atribuições;

### RESOLVE:

Art. 1º. Acrescentar o artigo 265-A a Resolução TCE/PI nº 13/11, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 265-A. Suspende-se o curso do prazo processual nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 20 de janeiro.  
Parágrafo único. Durante a suspensão do prazo, não se realizarão sessões de julgamento.”

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 31 de março de 2016.

Cons. Luciano Nunes Santos – **Presidente**

Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva

Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros

Cons. Olavo Rebelo de Carvalho Filho

Cons. Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins

Cons. Kleber Dantas Eulálio

Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo

Fui presente: Márcio André Madeira de Vasconcelos – **Procurador Geral do MPC**

Este texto não substitui o publicado no DO TCE/PI de 04.04.16.